

LEI N° 219/2018
De 02.04.2018

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Contribuição Social no valor de R\$ 480.000,000 (quatrocentos e oitenta mil reais), que será repassado durante o exercício de 2018, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município, sendo que será distribuído à entidade abaixo discriminada:

- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

| | | |
|--------------------------------|---|----------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.09 | Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | |
| 02.09.02 | Cultura e Turismo | |
| 3.3.50.41.00 13.392.0019.2.026 | Contribuição | R\$ 480.000,00 |

Artigo 3º - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei, regulamentará, através de Decreto, o repasse do valor previsto para Subvenção Social, bem como as formalidades para apresentação da prestação de contas por parte da entidade.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal